

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 008/91- Reautuado em 05/05/92
INTERESSADA : Faculdade de Administração e Economia de
São João da Boa Vista
ASSUNTO : Relatório Anual de 1991
RELATOR : Cons^a MARIA CLARA PAES TOBO
PARECER CEE Nº 986/92 - CETG "D" APROVADO EM 29/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 190 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista desenvolveu suas atividades nesse período com 27 professores e 967 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Cursos	Alunos Matriculados
Administração de Empresas	313
Ciências Econômicas	194

Cursos

Alunos Matriculados

Ciências Contábeis

460

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1991 da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 16 de Julho de 1992.

a) Cons^a **Maria Clara Paes Tobo**
Relatora

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Cleusa Pires de Andrade e Maria Eloísa M. Costa-ad hoc.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 29.07.92.

a) CONS^o CELSO DE RUI BEISIEGEL
no exercício da Presidência